

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: Sim, somente do licitante vencedor.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: Temos o nosso padrão, que segue em anexo. Informamos, ainda, que o mesmo também está disponível no portal da transparência.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Não há problema, desde a empresa se responsabilize pelos custos de transporte caso contratado profissional que resida fora do Município e com relação a uniformes não há objeção ao fornecimento do de propriedade da empresa, desde que, as especificações sejam similares e/ou superiores ao solicitado no Edital e seus anexos.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: Deverão ser preenchidos de acordo com a realidade da empresa.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

R: Conforme item 3.14 do Anexo III (Termo de referência) do Edital, para a composição do orçamento estimado para presente contratação com relação aos cargos de Supervisor, Porteiro, Zelador, Aux. Escritórop, Vigia noturno e diurno, considerou-se o valor do salário base fornecido pelo Sindicato de Classe SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em

Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro TJ000981/2023 (Em Anexo), para o cargo de Motorista foi considerado o salário base fornecido pelo sindicato de classe SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE PASS DE NITEROI/ARRAIAL DO CABO, em Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número de registro RJ002939/2023 (Em Anexo), incluindo os encargos e benefícios, e ainda, as cotações de mercado para os uniformes, nos termos previstos pelo art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar que a administração não pode indicar as convenções a serem utilizadas pelos licitantes. Sendo assim, os mesmos podem apresentar CCTs divergentes ou acordos coletivos, desde que os mesmos estejam vigentes e abranjam o município de Maricá e as categorias elencadas no objeto do referido pregão. Cabe ressaltar, ainda, que a convenção coletiva pode seguir a atividade preponderante da empresa, conforme acórdão apresentado, DESDE QUE abranja o município de maricá e as categorias elencadas no objeto do referido pregão.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

R: Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

R: não há previsão no edital

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

R: não há previsão no edital

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

R: Não há previsão no edital

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

R: Quanto aos uniformes deverão ser fornecidos camisas, calças e sapatos conforme informações contidas no Edital e seus anexos.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: O Objeto não vem sendo executado por nenhuma empresa.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R: 5%.

6. qual tarifa transporte público do município?

R: A Empresa Pública de transportes (EPT) implantou a tarifa zero em Maricá que, atualmente, abrange os distritos deste município. Cabe ressaltar que a

empresa que zerar a rubrica terá que arcar com os custos caso contrate funcionários de fora do município de Maricá. A informação sobre a gratuidade também encontra-se na memória de cálculo presente no Anexo III (Termo de Referência) do Edital.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

R: Correto.

-

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: Quaisquer adicionais devem observar os acordos ou convenções coletivas das categorias envolvidas que forem apresentados pelos licitantes. Cabe ressaltar que, conforme item 4.10 do Anexo III (Termo de referência) do Edital, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Conforme memória de cálculo presente no Anexo III (Termo de Referência) do Edital, foram considerados 22 dias trabalhados por posto de trabalho.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: O lance será pelo valor total anual de cada Grupo/Lote.

11. lance será por item ou para todos os itens?

R: Lance por Grupo/Lote.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R: O quantitativo de cada lote está inserido na Memória de Cálculo anexa ao Edital.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: tais informações estão inseridas no Termo de Referência anexo ao Edital.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: Usufruído